



ESCLARECIMENTO SOBRE PROCEDIMENTOS DE VINCULAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS GARANTIDORAS

Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE

Rio de Janeiro, 19 de Março de 2019

Glossário



Ativos = Ativos Garantidores + Ativos Livres

- **Ativos Garantidores** = Ativos indicados pela operadora para lastro das provisões técnicas, conforme o art. 2º da RN nº 392/2015.
 - PESL, PEONA, débitos sem depósito judicial, ressarcimento ao SUS sem parcelamento aprovado e Outras Provisões.
- **Ativos Livres** = Ativos que excedem o montante de provisões técnicas (conforme o art. 2º da RN nº 392/2015).



Ativos Garantidores = AG Vinculados + AG Não-Bloqueados

- **AG Vinculados** = Ativos garantidores vinculados em face das provisões técnicas especificadas no art. 3º da RN nº 392/2015, cuja movimentação é *bloqueada*¹.
 - PESL para eventos avisados em mais de 30/60 dias², PEONA, débitos sem depósito judicial, ressarcimento ao SUS sem parcelamento aprovado e Outras Provisões.
- **AG Não-Bloqueados** = Parte dos ativos garantidores, previstos conforme o art. 2º da RN nº 392/2015, cuja movimentação *não* é bloqueada .
 - PESL para eventos avisados em até 30/60 dias².

¹ Dependente de autorização prévia pela ANS.

² A depender do porte da OPS (art. 3º da RN nº 392/2015).

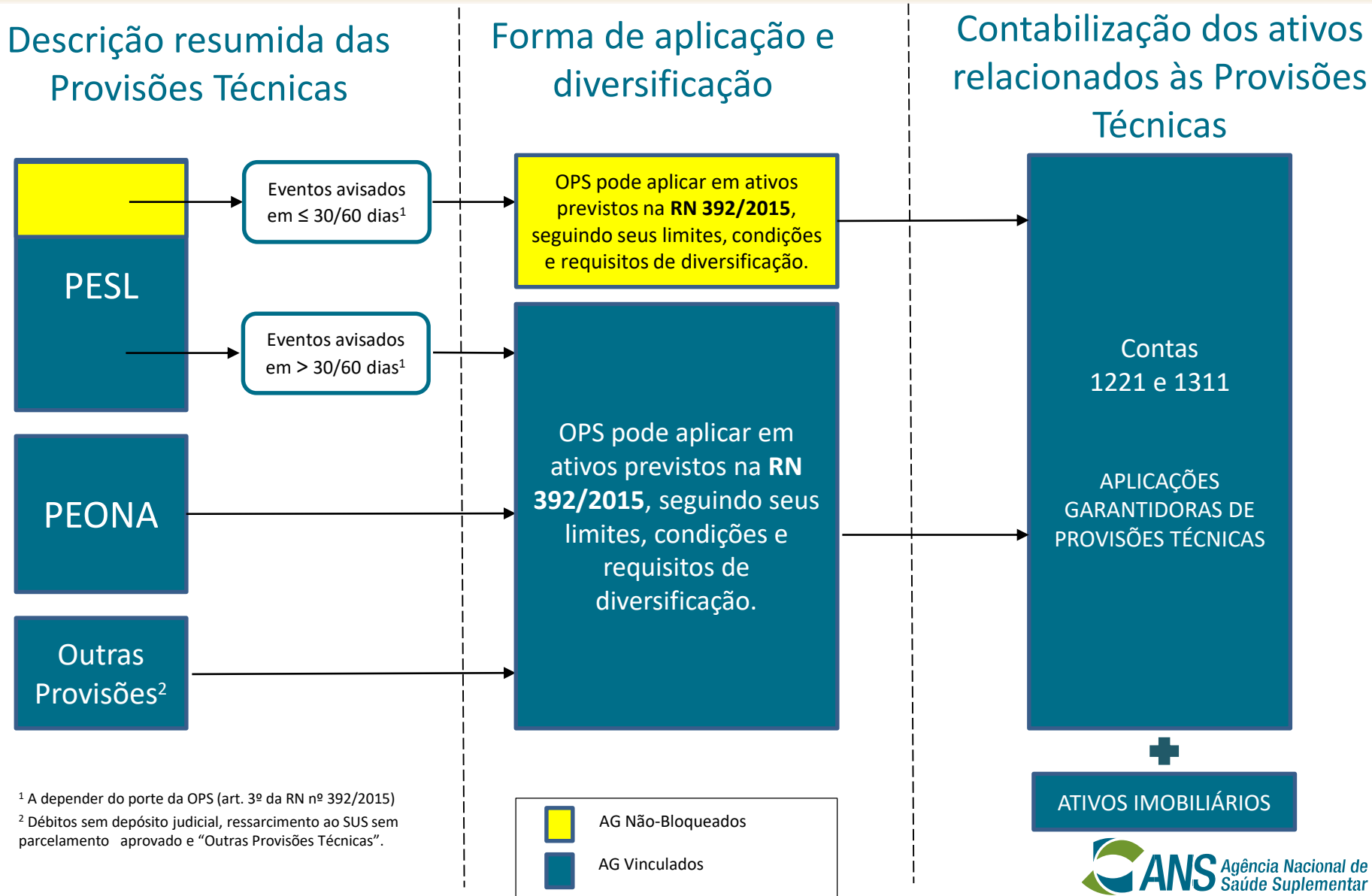
Mudança no Plano de Contas

Até 2015, a operadora contabilizava os valores dos:

- Ativos Garantidores (AG) Não-Bloqueados nas contas 1222 e 1312 (“APLICAÇÕES NÃO VINCULADAS”) do Plano de Contas;
- AG Vinculados nas contas 1221 e 1311 (“APLICAÇÕES VINCULADAS A PROVISÕES TÉCNICAS”) do Plano de Contas; e
- AG Vinculados no Quadro Auxiliar de “Ativos Vinculados”.

Já a partir de 2016, a operadora passa a contabilizar os valores dos AG nas contas 1221 e 1311 (“APLICAÇÕES GARANTIDORES DE PROVISÕES TÉCNICAS”) do Plano de Contas.

Atualmente



Aspectos da RN 392

ATENÇÃO:

A operadora deverá manter todos seus Ativos Garantidores Financeiros em:

- Contas Individualizadas no SELIC e/ou na B3 (antiga CETIP e BM&FBOVESPA); e/ou
- Fundos Dedicados ao Setor de Saúde Suplementar em Instituição Financeira Conveniada.

Os valores contabilizados como aplicações garantidoras de provisões técnicas devem ser compatíveis com o montante de ativos registrados nas contas Individualizadas na SELIC e na B3 e aplicados nos Fundos Dedicados ao Setor de Saúde Suplementar.

Quadro de Ativos Imobiliários

Para cada ativo imóvel constante do quadro, devem ser incluídas as seguintes informações:

RGI – Número do Registro Geral de Imóveis do imóvel no cartório competente vinculado à ANS.

Rede Própria (S/N) – Indicação se o imóvel faz parte da rede própria da operadora ou não.

Assistencial (S/N) – Indicação se o imóvel é considerado como assistencial ou operacional.

Valor Contábil – Valor contabilizado no ativo da operadora e constante do respectivo Plano de Contas.

Para fins de mera ilustração, veja o exemplo de preenchimento de informações constantes do quadro “Ativos Garantidores”:

Ativos Imobiliários			
RGI	Rede Própria (S/N)	Assistencial (S/N)	Valor Contábil
9999	S	N	R\$ 550.000,00
777777	N	S	R\$ 2.500.000,00



ATENÇÃO:

Apenas os valores relativos aos bens imóveis autorizados pela ANS para vinculação como ativo garantidor das provisões técnicas poderão ser informados neste quadro. Demais bens imóveis não poderão ser contabilizados para fins de AG .

Para certificar-se quanto à correta informação sobre se o imóvel é assistencial ou operacional, a operadora deve sempre observar as definições vigentes na regulamentação de ativos garantidores (RN nº 392/2015).



Disque ANS
0800 701 9656



Central de
Atendimento
www.ans.gov.br



Atendimento pessoal
12 Núcleos da ANS.
Acesse o portal e
confira os endereços.



Atendimento
exclusivo para
deficientes auditivos
0800 021 2105



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladora oficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)



[company/ans_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)



Ministério da
Saúde

